

Artigo 2.º -- Aos cargos criados por esta lei aplica-se o Regime de Dedicção Exclusiva de que trata o artigo 26 da Lei n. 6.786, de 6 de abril de 1962, restabelecido pelos artigos 13 a 15 da Lei n. 8.478, de 11 de dezembro de 1974, observadas as alterações subsequentes.

LEI Nº 451, DE 1 DE OUTUBRO DE 1974

Cria cargos no Quadro da Casa Civil
O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:
Faço saber que, nos termos dos §§ 1.º e 3.º do artigo 24 da Constituição do Estado (Emenda n. 2), promulgo a seguinte lei:

LEI COMPLEMENTAR Nº 110, DE 1.º DE OUTUBRO DE 1974

Altera a redação do inciso II, do artigo 15, do Decreto-lei Complementar nº11, de 2 de março de 1970
O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei complementar:

DIÁRIO DO EXECUTIVO
Governos do Estado

DECRETO Nº 4.626, DE 1.º DE OUTUBRO DE 1974

Autoriza a Fazenda do Estado a receber por doação, da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, terreno sem benfeitorias, situado naquele município, necessário à construção do Ginásio de Esportes daquela localidade.

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º -- Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber por doação, da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, terreno sem benfeitorias, com a área de 10.820,86 m2 (dez mil, oitocentos e vinte metros quadrados e oitenta e seis décimos quadrados) situado no município e comarca de Santa Cruz do Rio Pardo, necessário à construção do Ginásio de Esportes, com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao processo nº 86.298/69, da Secretaria da Justiça, a saber: "Iniciam no ponto "A", situado no alinhamento da Avenida Coronel Clementino Gonçalves com a Rua Joaquim de Souza Campos; daí, seguem em linha reta, pelo alinhamento da Rua Joaquim de Souza Campos, com o rumo de 46º39'53", na distância de 57,10 metros até o ponto "B", situado na intersecção dos alinhamentos das ruas Joaquim de Souza Campos e José Antonio Ramos; daí, seguem, em linha reta, pelo alinhamento da Rua José Antonio Ramos, com o rumo de 64º15'NE, na distância de 147,80 metros até o ponto "C", situado na intersecção dos alinhamentos das ruas José Antonio Ramos e Reverendo Boamorte; daí, seguem, em linha reta, pelo alinhamento da Rua Reverendo Boamorte, com o rumo de 26º24'NO, na distância de 82,15 metros até o ponto "D", situado na intersecção dos alinhamentos da Rua Reverendo Boamorte e Avenida Clementino Gonçalves; daí, seguem, em linha reta, pelo alinhamento da Avenida Coronel Clementino Gonçalves, com o rumo de 54º32'SO, na distância de 169,60 metros até o ponto "A", origem da presente descrição."

Artigo 2.º -- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Bandeirantes, 1.º de outubro de 1974.
LAUDO NATEL
Waldemar Mariz de Oliveira Júnior, Secretário da Justiça
Publicado na Casa Civil, 1.º de outubro de 1974
Mária Angélica Gallazzi, Responsável pela D. G. A.

DECRETO Nº 4.627, DE 1.º DE OUTUBRO DE 1974

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, área de terra necessária à construção da SP.165, trecho Pedro de Toledo -- BR.116

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º e 6.º, do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

Decreta:

Artigo 1.º -- Fica declarada de utilidade pública, para ser desapropriada pelo DER -- Departamento de Estradas de Rodagem, por via amigável ou judicial, o bem imóvel caracterizado na planta cadastral individual nº PAT-21.581, que consta pertencer a Cristiano José dos Santos, necessário à construção da estrada: SP.165, trecho: Pedro de Toledo -- BR.116, entre as estacas 1.722 + 16,88 e 1.728 + 6,88, conforme projeto aprovado em 14 de julho de 1971, na Papeleta de Remessa nº 253/DR.5.

Artigo 2.º -- As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta da verba 4.1.1.3 do orçamento do Departamento de Estradas de Rodagem.
Artigo 3.º -- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Bandeirantes, 1.º de outubro de 1974.
LAUDO NATEL
Paulo Salim Maluf, Secretário dos Transportes
Publicado na Casa Civil, 1.º de outubro de 1974
Mária Angélica Gallazzi, Responsável pela D. G. A.

DECRETO Nº 4.628, DE 1.º DE OUTUBRO DE 1974

Dispõe sobre concessão de auxílio financeiro à Escola de Engenharia de Lins

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e da deliberação do Conselho Estadual de Educação, de 11 de setembro de 1974,

Decreta:

Artigo 1.º -- Fica concedido um auxílio financeiro de Cr\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros) à Escola de Engenharia de Lins,

Artigo 2.º -- O auxílio ora concedido será utilizado exclusivamente para manutenção da Escola de Engenharia de Lins, obrigando-se a entidade favorecida a conceder anualmente 30 bolsas de estudos a alunos carentes de recursos e que tenham bom rendimento escolar.

Artigo 3.º -- A despesa com a execução deste decreto, correrá à conta do código 98.01.02 -- Divisão de Administração da Secretaria -- Categoria de Programação 60.11.00.06 -- Conjunto de Atividades Centrais e Comuns -- Categoria Econômica 3.2.1.8 -- Entidades Privadas.

Artigo 4.º -- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Bandeirantes, 1.º de outubro de 1974.
LAUDO NATEL
Paulo Gomes Romeo, Secretário da Educação.

Publicado na Casa Civil, a 1.º de outubro de 1974.
Mária Angélica Gallazzi, Responsável pela D.A.G.

DECRETO Nº 4.629, DE 1.º DE OUTUBRO DE 1974

Dispõe sobre afastamento de professores admitidos a Título Precário, para participação em Seminário de Estudos

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º -- São considerados como de efetivo exercício, para todos os efeitos e em caráter excepcional, os períodos em que os professores admitidos a título precário, constantes da relação anexa, deixarem de comparecer ao serviço em virtude de sua participação nos Seminários de Estudos sobre a Implantação da Lei n. 5.692/1971, promovidos pela extinta Divisão de Assistência Pedagógica, da Coordenadoria do Ensino Básico e Normal, da Secretaria de Estado dos Negócios da Educação.

Artigo 2.º -- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Bandeirantes, 1.º de outubro de 1974.
LAUDO NATEL
Paulo Gomes Romeo, Secretário da Educação.

Publicado na Casa Civil, a 1.º de outubro de 1974.
Mária Angélica Gallazzi, Responsável pela D.A.G.

RELAÇÃO DE PROFESSORES ADMITIDOS A TÍTULO PRECÁRIO QUE FREQUENTARAM SEMINÁRIOS DE ESTUDOS SOBRE A IMPLANTAÇÃO DA LEI 5.692/1971, PROMOVIDOS PELA DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA PEDAGÓGICA

- Período de 19 a 23-3-1973
Walter Liporoni, R.G. 2.909.842, do GESC, "Dr. Carlos de Campos" e do G.E. "Homero Thon", ambos em Sante André.
Período de 26 a 30-3-1973
Angelo Angelini, R.G. 3.371.406, do G.E. de Vila Ipojuca, na Capital; João Batista Sciuba, R.G. 2.995.742, do G.E. "Anne Frank", na Capital;
Stalin Chammas, R.G. 3.585.681, do C.E. "Infante Dom Henrique", na Capital;
Valdir Mendonça, R.G. 3.900.277, do C.E. "Prof. Marcílio Gonçalves Ferreira Mendes", na Capital;
Período de 9 a 13-4-1973
Manoel Pereira da Costa, R.G. 4.522.693, do 4.º G.E. do Parque São Lucas, na Capital;
Período de 23 a 27-4-1973
Cacilda Salete Silva, R.G. 3.412.638, do C.E. "Prof. José Righetto Sobrinho", na Capital;
Sila Maria Galvão de França, R.G. 3.140.991, do G.E. "João de Deus Gardo de Melo", na Capital;
Período de 26-4 a 3-5-1973
Manoel Pereira da Costa, R.G. 4.522.693, do 4.º G.E. do Parque São Lucas, na Capital;
Período de 14 a 18-5-1973
Adriano Ribeiro Cardoso Sobrinho, R.G. 3.577.454 do CENE, "Prof. Jacinto Stávale", na Capital;
Aldécio Ferreira de Castilho, R.G. 3.257.034, do 1.º G.E. de Osasco, em Osasco;
Celina De Pieri Poldon, R.G. 3.186.469, do G.E. do Jardim Norberto, na Capital;
Carlos de Oliveira Dias, R.G. 3.424.817, do G.E. Jardim Santa Bárbara, em Guarulhos;